



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REDENÇÃO

Inquérito Civil n. 06.2020.00001250-4

Portaria n° 0002/2020/PmJRED

O **Ministério Público do Estado do Ceará**, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, titular da Promotoria de Justiça de Redenção, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal; 129 e 130 da Constituição Estadual; Lei Federal n° 8.625/93, Lei Complementar Estadual n° 72/2008; art. 10 da Resolução n° 036/2016-OECPJ;

Considerando que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, III da CF);

Considerando o que determina o art. 7° da Resolução n° 36/2016 do OECPJ, que estabelece que o inquérito civil é a investigação de natureza administrativa, de caráter inquisitorial, unilateral e facultativo, instaurado e presidido por Membro do Ministério Público e destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos ou interesses



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REDENÇÃO

difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender;

Considerando que as informações constantes do Ofício Circular nº 0023/2020/CAODPP/PGJ/MPCE (processo SAJ nº 05.2020.00005603-6), cuja cópia foi encaminhada à Promotoria de Justiça de Redenção, junto aos anexos de informações com tabela tipo EXCEL, bem como a NOTA TÉCNICA Nº 1371/2020/GAB-CE/CEARÁ e OFÍCIO CIRCULAR Nº 109/2020/GAB-CE/CEARÁ-CGU, ambos expedidos pela Controladoria-Geral da União, os quais apontam **possíveis irregularidades nos pedidos e recebimentos do auxílio emergencial por parte de servidores públicos do Município de Redenção;**

Considerando que esse benefício financeiro legalmente ofertado pelo Governo Federal é destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados; portanto, servidores públicos não têm direito a este auxílio;

Considerando que se faz necessária a fiscalização dos possíveis servidores beneficiados indevidamente e a adoção de medidas pertinentes, sem interferência nas atribuições do Ministério Público Federal (MPF);

Considerando que a omissão de providências por parte do Município de Redenção pode caracterizar o delito de condescendência criminosa, nos termos do art. 320



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REDENÇÃO

do Código Penal, além de improbidade administrativa;

RESOLVE:

I. Registrar e autuar como Inquérito Civil na forma do art. 10 da Resolução nº 36/2016-OECPJ;

II. Determinar, com base no art. 10, VI, da Resolução nº 36/2016-OECPJ, a remessa desta Portaria para publicação, através de meio eletrônico;

III. Designar, com base no art. 10, V, da Resolução nº 36/2016-OECPJ, a Técnica Ministerial Marília de Lourdes Calixto Martins e o Assessor Jurídico I Ítalo Mota Sampaio para secretariarem e diligenciarem o presente Inquérito Civil, mediante termo de compromisso;

IV. Determinar a remessa de cópia desta Portaria ao CAODPP, através de meio eletrônico, nos termos do art. 20, § 8º, da Resolução nº 36/2016-OECPJ;

V. Determinar a comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público acerca da instauração deste procedimento, encaminhando-lhe cópia da portaria;

VI. Determinar a expedição de ofício ao Prefeito Municipal de Redenção, bem como ao Controlador-Geral do Município, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações acerca (I) dos dados funcionais dos servidores especificados na tabela enviada pelo CAODPP (formato excel) - devendo ser enviado como anexo junto ao ofício; (II) quantas



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REDENÇÃO

investigações preliminares sobre o fato foram iniciadas; (III) quantos Processos Administrativos Disciplinares foram instaurados; (IV) quantos servidores devolveram o auxílio emergencial; e (V) se o Município já tomou alguma medida legal a respeito do fato objeto deste inquérito, a partir da nota técnica da CGU - N° 1371/2020/GAB-CE/CEARÁ, devendo, igualmente, anexa-lo junto ao ofício;

VI. Determinar à juntada da qualificação de todos os servidores municipais elencados no anexo (tabela excel) pelo CAODPP, assim como apensar a nota técnica n° 1371/2020/GAB-CE/CEARÁ e o ofício circular n° 109/2020/GAB-CE/CEARÁ-CGU, ambos da Controladoria-Geral da União no bojo deste Inquérito Civil.

Expedientes necessários.

Redenção, 29 de junho de 2020.

RODRIGO LIMA PAUL
Promotor de Justiça